

**(CAURS) PARECER DO PLANO DE TRABALHO – CRITÉRIOS E JULGAMENTOS (EDITAL-CS) -  
CAURS/GEREST/SUPPARC****PARECER SOBRE O PLANO DE TRABALHO E  
HABILITAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

OBJETO	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 003/2024
DADOS DO MATRIZ	Processo SEI Matriz nº 00176.001702/2024-84
DADOS DO APENSO	Processo SEI Apenso nº 00176.002090/2024-47
Organização da Sociedade Civil	Associação Victorino Fabião Vieira (AVFV)
Projeto	OFICINA DE CROQUI - EMEB LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA
Valor repassado pelo CAU/RS	R\$ 11.763,00 [onze mil setecentos e sessenta e três reais]

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO****1. DE NATUREZA ELIMINATÓRIA****Ambos os itens devem ser atendidos**

Item	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Conceito
(A)	Adequação do cronograma ao prazo mínimo exigido para o início das atividades do Projeto a partir de 01/10/2024.	<input type="radio"/> Atende [AT] <input type="radio"/> Não atende [N/A]	AT
(B)	Capacidade operacional da Organização de Sociedade Civil para a realização do objeto da parceria.	<input type="radio"/> Atende [AT] <input type="radio"/> Não atende [N/A]	AT
<b>RESULTADO</b>			AT

## 2. DE NATUREZA CLASSIFICATÓRIA

O Plano de Trabalho deve alcançar, no mínimo, 6.0 (seis) pontos

Item	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(C)	<p><b>Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.</b></p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Grau pleno de atendimento [3,0]</li><li>○ Grau satisfatório de atendimento [2,0]</li><li>○ Grau parcialmente satisfatório de atendimento [1,0]</li><li>○ Não atendimento ou atendimento insatisfatório [0,0]</li></ul>	3,0
(D)	<p><b>Adequação da Proposta aos objetivos do objeto proposto pelo CAU/RS</b></p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Grau pleno de atendimento [2,0]</li><li>○ Grau satisfatório de atendimento [1,0]</li><li>○ Grau parcialmente satisfatório de atendimento [0,5]</li><li>○ Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação [0,0]</li></ul>	2,0
(E)	<p><b>Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e o projeto proposto</b></p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Grau pleno de atendimento [2,0]</li><li>○ Grau satisfatório de atendimento [1,0]</li><li>○ Grau parcialmente satisfatório de atendimento [0,50]</li><li>○ Não atendimento ou atendimento insatisfatório [0,0].</li></ul>	2,0
(F)	<p><b>Originalidade/Inovação do projeto</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· <i>Criatividade</i></li><li>· <i>Singularidade</i></li><li>· <i>Pertinência</i></li><li>· <i>Relevância das inovações apresentadas em relação às realizações anteriores</i></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Grau pleno de atendimento [1,0]</li><li>○ Grau satisfatório de atendimento [0,5]</li><li>○ Grau parcialmente satisfatório de atendimento [0,25]</li><li>○ Não atendimento ou atendimento insatisfatório [0,0]</li></ul>	0,5

(G)	<b>Clareza e coerência na apresentação do projeto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Grau pleno de atendimento [1,0]</li> <li>○ Grau satisfatório de atendimento [0,5]</li> <li>○ Grau parcialmente satisfatório de atendimento [0,25]</li> <li>○ Não atendimento ou atendimento insatisfatório [0,0]</li> </ul>	1,0
(H)	<p><b>Relevância do projeto para a Arquitetura e Urbanismo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· <i>Produção e difusão do conhecimento</i></li> <li>· <i>Conquista, potencialização e ampliação do campo de atuação profissional.</i></li> <li>· <i>Promoção, expansão e fortalecimento do ensino e/ou do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo.</i></li> <li>· <i>Promoção, articulação e fortalecimento das pessoas jurídicas de Arquitetura e Urbanismo.</i></li> </ul> <p><b>A relevância social do projeto</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· <i>Desenvolvimento social inclusivo</i></li> <li>· <i>Melhoria das moradias em ambientes de baixa renda.</i></li> <li>· <i>Melhoria da qualidade de vida nos ambientes urbanos e rurais – mobilidade, acessibilidade.</i></li> <li>· <i>Disponibilização de dados e informações para futuros estudos, publicações e/ou Projetos do CAU/RS.</i></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Grau pleno de atendimento [1,0]</li> <li>○ Grau satisfatório de atendimento [0,5]</li> <li>○ Grau parcialmente satisfatório de atendimento [0,25]</li> <li>○ Não atendimento ou atendimento insatisfatório [0,0]</li> </ul>	1,0
<b>RESULTADO</b>			9,5

### 3. CONTRAPARTIDAS OPTATIVAS

Nota extra a ser somada ao total dos critérios classificatórios

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
Cessão de espaço físico OSC para futuras realizações e/ou utilização pelo CAU/RS	[1,0]	0,0

<b>Contrapartida financeira</b> Proporção de investimento da Organização de Sociedade Civil em relação ao total do projeto.	De 10% a 25% = [0,3]	
	De 26% a 50% = [0,5]	0,0
	Acima de 50% = [1,0]	
<b>RESULTADO</b>		0,0
<b>(a) Somatório dos pontos do critério 2</b>		9,5
<b>(b) Pontuação extra referente ao critério 3 - contrapartida optativa</b>		0,0
<b>TOTAL DOS CLASSIFICATÓRIOS (a+b)</b>		9,5

#### 4. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

Item	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Conceito
<b><u>Para todos os tipos de parceria</u></b>			
(I)	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Logotipo da marca em todas as peças visuais, impressas e digitais a serem veiculados no site da organização de sociedade civil, <i>press-releases</i>, anúncios e demais formas de divulgação do projeto.</li> <li>· Espaço de participação destinado ao CAU/RS, quando se tratar de evento virtual ou presencial.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Atende [AT]</li> <li>○ Não atende [N/A]</li> </ul>	AT
<b><u>Para parcerias relativas às publicações de material físico ou virtual</u></b>			
(J)	Texto de apresentação no encarte editorial de publicações assinado pelo CAU/RS, quando for a natureza do objeto da parceria.	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Atende [AT]</li> <li>○ Não Se Aplica [N/A]</li> </ul>	AT
<b><u>Para parcerias relativas aos eventos presenciais</u></b>			
(K)	Distribuição de material institucional do CAU/RS, quando evento presencial.	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Atende [AT]</li> <li>○ Não Se Aplica [N/A]</li> </ul>	AT
<b><u>Para parcerias relativas aos eventos virtuais</u></b>			
(L)	Divulgação de vídeo institucional disponibilizado pelo CAU/RS na abertura do evento e link de acesso ao <i>site</i> do CAU/RS.	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Atende [AT]</li> <li>○ Não Se Aplica [N/A]</li> </ul>	N/A
<b>RESULTADO</b>			AT

## 5. CONCLUSÃO.

5.1. Considerando que a Organização da Sociedade Civil apresentou:

I.	Critérios natureza Eliminatória	ATENDIDOS
II.	Critérios de natureza Classificatória (C), (D) e (E)	NÃO ZERADOS
III.	O mínimo de 6,0 pontos somados nos Critérios de natureza Classificatória	ATENDIDO
IV.	As Contrapartidas Obrigatórias	ATENDIDAS

5.2. Considerando que os itens obrigatórios foram **ATENDIDOS**, e a pontuação mínima **ALCANÇADA**, a considera Comissão de Seleção julga a Proposta **APROVADA**.

Como forma de aperfeiçoar o aferimento das metas/indicadores a Comissão de Seleção sugere que:

- Seja incluída lista de presença para cada atividade executada;
- Busque depoimentos dos alunos após a elaboração do livreto, na perspectiva do que absorveram e entenderam sobre o projeto.

Além disso a Comissão de Seleção entende que deverá ser realizado um ajuste de linguagem na elaboração dos produtos finais do projeto, pois o conceito de "patrimônio histórico" há muitas décadas já foi substituído pelo de "patrimônio cultural". Além disso, o objetivo do CAU/RS é relacionado ao exercício profissional, razão pela qual se sugere a utilização da expressão "patrimônio arquitetônico e urbanístico" ou "patrimônio arquitetônico" quando se tratar de arquitetura rural ou então "patrimônio edificado".

Porto Alegre-RS, 18 de setembro de 2024.

**MÔNICA DOS SANTOS MARQUES**

Coordenador da Comissão de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA DOS SANTOS MARQUES**, Secretária de Apoio às Comissões e Órgãos Colegiados, em 19/09/2024, às 12:36 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **D503DBFD** e informando o identificador **0341616**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS

00176.002090/2024-47

0341616v5